

**PORTARIA N.º 1368, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo n.º 08190.184697/15-25;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**RESOLVE:**

Art 1º Tornar sem efeito a Portaria PGJ n.º 1322, de 19 de agosto de 2015.

Art. 2º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 3º Designar os servidores **LUCIANA GONCALVES LOIOLA**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula n.º 2668, **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 4842, e **RENATA PEREIRA LAVAREDA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 3984, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 28 / 08 / 15  
Esta cópia confere com o original

SECSAD/CGAR/PGJ 28/AGO/2015 14:01 0008091